

*Arquivado
Constitucional
PR Nº 008/2010*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de *2010*

PROCESSO

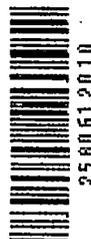


PROJETO DE LEI
Protocolo Nº 001358/2010

03/12/2010

ORIGEM: SECRETARIA
INTERESSADO: SERGIO MENEGHELLI

PROJETO DE LEI Nº 118/2010 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.



Arquivado

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 118 /2010.

Dispõe sobre a criação de comissão permanente de análise das condições de patrimônios públicos.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º. – O Município de Colatina instituirá Comissão Permanente de Análise das Condições de Conservação, Preservação e Manutenção dos Patrimônios Públicos, de interesse e utilidade pública, situados no Município de Colatina.

Art. 2º. - A Comissão de que trata o art. 1º. competirá análise sobre as condições de conservação, de preservação e de necessidade de manutenção dos patrimônios públicos federal, estadual e municipal, situados neste Município, bem como a emissão de relatório conclusivo a ser enviado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º. - A Comissão de que trata o art. 1º. será composta, obrigatoriamente, de representantes da Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, de Obras e de Cultura, do Poder Legislativo, do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Art. 4º. - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 03 de dezembro de 2010.


SÉRGIO MENEGUELLI
Vereador/Autor.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 061121210
PRESENTE

A Mesa Diretora

Esta proposição foi substituída
pelo Projeto Resolução nº 008/2010 apro-
vado na sessão dia 20/12/2010

Em 21-12-2010

[Assinatura]

mat. 268

Em tempo: onde se lê: aprovado, lê-se
lida e requerimento urgência aprovado



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo determinar a instituição de Comissão Permanente de Análise das Condições de Conservação, Preservação e Manutenção dos Patrimônios Públicos, de interesse e utilidade pública, situados no Município de Colatina.

Conforme consta no art. 2º. a Comissão analisará e emitirá parecer conclusivo sobre as condições de conservação, preservação e a necessidade de manutenção de todos os bens públicos situados em nosso Município, tanto federal, estadual, como municipal, cujos bens sejam de interesse e utilidade pública. Devendo dar encaminhamento do relatório aos órgãos competentes.

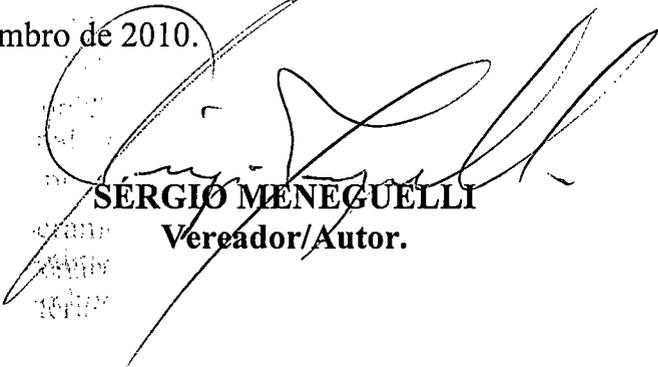
Prevê que a Comissão será composta de representantes de algumas secretarias municipais, do Poder Legislativo, do SANEAR e do CREA.

Enfim, objetiva principalmente atender a sugestão do cidadão, Hermeval Carlos Zaroni, jornalista e proprietário do Colatina Rádio Som Ltda – Rádio 97 FM, que nos enviou essa sugestão de proposição legislativa, tendo em vista o ocorrido recentemente com a Ponte Florentino Avidos que teve a interdição parcial do tráfego por determinação judicial, devido as precárias condições de uso e segurança.

Isso exposto, esperamos seja a presente proposição admitida e submetida à deliberação do Douto Plenário deste Legislativo Municipal, do qual espero apoio e votação favorável da matéria.

Sala das sessões,

Em 03 de dezembro de 2010.


SÉRGIO MENEGUELLI
Vereador/Autor.



COLATINA RÁDIO SOM LTDA. - 97,3 FM - A RÁDIO DA CIDADE
RUA GERALDO PEREIRA 73 - CONJUNTO 700 - CEP - 29.700-130
CNPJ - 27.740.158/0001-54 - INSC. ESTADUAL - 081.836.87-2
Telefone - (27) 3721 - 1000
E.MAIL - ocolatinense@ocolatinense.com.br

Colatina/ES, 29 de novembro de 2010.

Exmo. Sr.

Sérgio Meneguelli,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

Câmara Municipal de Colatina - Praça Belmiro Teixeira Pimenta sn -
Centro, Colatina/ES

Prezado Senhor,

Tomo a liberdade de sugerir a essa augusta Casa de Leis, propor e aprovar projeto de lei determinativa no sentido da Administração Municipal constituir Comissão Permanente de Análise das condições de alguns patrimônios públicos, como as pontes existentes na circunscrição municipal, mesmo sendo elas de competência administrativa dos poderes estadual e federal.

O objetivo não é o de interferir, forma e conteúdo, nas funções daqueles poderes. O objetivo é que tais patrimônios sejam preservados, pois são de interesse e utilidade da nossa comunidade.

Assim, procedidas as análises, seja enviado relatório aos órgãos a que estão subordinados os itens avaliados para as devidas providências, no que couber.

Tais relatórios também devem, obrigatoriamente, ser enviados aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público, Controladoria etc., tudo dentro do nível de competência a que esta subordinado o bem analisado.

Por um Ensino Fundamental em tempo integral
A Ponte de Colatina...?
O Rio Doce está Morrendo



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do Espírito Santo 002

DATA 20/12/10

RUBRICA EDSON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08 /2010.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de análise das condições de patrimônios públicos.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º. – Fica instituído Comissão Especial de Análise das Condições de Conservação, Preservação e Manutenção dos Patrimônios Públicos, de interesse e utilidade pública, situados no Município de Colatina.

Art. 2º. – Compete a Comissão analisar assunto sobre as condições de conservação, de preservação e de necessidade de manutenção dos patrimônios públicos federal, estadual e municipal, situados neste Município.

Parágrafo Único – Após análise, deverá a Comissão emitir relatório conclusivo a ser enviado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

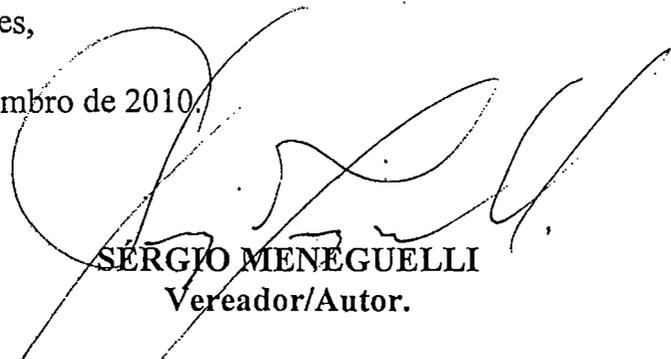
Art. 3º. - A Comissão de que trata o art. 1º. será composta, obrigatoriamente, de Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e poderá a convite do Presidente da Câmara Municipal ter em sua composição membros representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, de Obras e de Cultura, do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Art. 4º. – A regulamentação da matéria em epigrafe caberá ao Presidente da Câmara Municipal na forma de atos internos.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 03 de dezembro de 2010.


SÉRGIO MENEGUELLI
Vereador/Autor.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

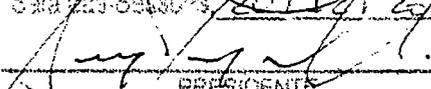
REQUERIMENTO Nº. 103/2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 20 de dezembro de 2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que **Cria comissão Especial de análise de condições de patrimônio público.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 20 de dezembro de 2010:

Aprovado em única discussão.
por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2010

PRESIDENTE